Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Itaú Apalaches Speciale Private Markets Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 64.989.111/0001-55)
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Itaú Apalaches Speciale Private Markets Fundo de Investimento
em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da classe única do Itaú Apalaches Speciale Private Markets Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 13 de fevereiro (início das atividades) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026, o Fundo detinha investimentos em cotas do:

(i) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto XII (“Fundo Investido I”), totalizando R$ 11.616 mil, que corresponde a 6,98% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira do Fundo Investido I em 30 de junho de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras recentes auditadas e não pudemos concluir quanto à adequação do valor justo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria; e

(ii) BV Auto III Segmento Financeiro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, Crédito Plus II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada, Directcon Fundo de Investimento Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, Fiagro Field Máquinas I – Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, Algarve Gama Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santander Auto Loans I Segmento Financeiro – Responsabilidade Limitada, MCP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, Pine INSS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, JGP Special Situations V Fundo de

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada e Sol Agora IV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Financeiro de Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos II"), totalizando R$ 101.683 mil, que corresponde a 61,10% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data-base. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos II em 30 de junho de 2026, bem como não estavam disponíveis informações financeiras auditadas, por não terem completado o seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do valor justo desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria.

Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos I e II em 30 de junho de 2026, bem como em relação ao resultado por eles produzidos para o período de 13 de fevereiro (início das atividades) a 30 de junho de 2026, e o correspondente reflexo no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Itaú Apalaches Speciale Private Markets Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Caio Fernandes Arantes
Assinado por: CAIO FERNANDES ARANTES:14850911870
CPF: 14850911870
Papel: Engagement Leader
Data/Hora da Assinatura: 28 de setembro de 2026 | 19:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
50509FA361C44B3...

Caio Fernandes Arantes
Contador CRC 1SP222767/O-3

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management LTDA.)

(CNPJ n° 40.430.971/0001-96)

Demonstração da Posição Financeira - Classe Única
30 de junho de 2026

Valores em milhares de reais

	Nota Explicativa	30/06/2026	% sobre PL
Ativo			
Disponibilidades		**4**	**0,00**
			-
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	8	**116.783**	**70,17**
BV AUTO 3 FIDC MZB 1		17.815	10,71
SOL AGORA IV MZA 1		17.101	10,28
DIRECTO FIDC SEN1 S2		11.697	7,03
CRE AUT XII FDC MZA3		11.620	6,98
MCP FIDC RL MEZ A		10.119	6,08
ALG GAMA FIDC SEN 1		6.390	3,84
AUTO LOAN I FIDC MZ2		6.232	3,74
SUB SEN JGP SPEC FDC		5.694	3,42
PINE INSS III MZB		5.518	3,32
MCP FIDC RL MZ1B		5.351	3,22
FIELD MAQ I FIDC SN1		5.062	3,04
PINE INSS III MZA		5.056	3,04
MCP FIDC RL SENIOR 1		3.138	1,89
CHIMERA ALTE FIDC S2		3.039	1,83
CREDITO II FIDC SEN1		1.250	0,75
CREDITO II FIDC MZA1		1.246	0,75
ITAU MULT II FIDC M1		455	**0,27**
			-
Títulos Públicos Federais		**28.572**	**17,17**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT		28.572	17,17
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		**21.350**	**12,83**
			-
Direitos creditórios - Debêntures Simples	9.1	**17.865**	**10,73**
SRM SEC SECURITIZADORA S.A		6.056	3,64
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA		6.040	3,63
OPEA SECURITIZADORA S.A.		2.252	1,35
TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.		1.943	1,17
NEXTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SA		1.574	0,95
Direitos creditórios - Nota Comercial	9.2	**3.485**	**2,09**
Nota Comercial - NC		3.485	2,09
			-
Outros Valores a Receber		**8**	**0,00**
			-
Total do Ativo		**166.717**	**100,18**
Passivo			
Contas a pagar		**298**	**0,18**
Taxa de Administração		139	0,08
Taxa de desempenho		61	0,04
Outros Valores a Pagar		97	0,06
			-
Total do Passivo		**298**	**0,18**
Patrimônio Líquido		**166.420**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**166.717**	**100,18**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management LTDA.)

(CNPJ n° 40.430.971/0001-96)

Demonstração do Resultado - Classe Única
Período de 13 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026

Valores em milhares de reais

Composição do Resultado do Período

	Nota Explicativa	
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		**651**
Receitas com direitos creditórios -Nota Comercial	9.2	99
Receitas com direitos creditórios - Debêntures Simples	9.1	552
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**3.130**
Rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	8	3.130
Títulos Públicos Federais		**134**
Rendas de títulos e valores mobiliários		134
Cotas de fundo de investimento - ICVM 175		**3**
Rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento		3
Demais Despesas		**(728)**
Taxa de administração		(307)
Taxa de desempenho		(61)
Auditoria e custódia		(29)
Taxa de fiscalização CVM		(5)
Outras despesas		(325)
Despesas Financeiras Atribuidas aos Detentores de Cotas Classificadas como Passivo Financeiro		
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no Patrimônio Líquido		**3.190**

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management LTDA.)

(CNPJ n° 40.430.971/0001-96)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Classe Única
Período de 13 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026

Valores em milhares de reais

				30/06/2026
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO				**7.472**
cotas	7.471.607,890	cotas a R$	1,000000	7.472
COTAS EMITIDAS				**155.758**
cotas	150.205.317,032	cotas		155.758
ACRÉSCIMO DECORRENTES DA MOVIMENTAÇÃO DE COTAS				**155.758**
RESULTADO DO PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**3.190**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO				**166.420**
cotas	157.676.924,922	cotas a R$	1,055450	166.420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ n° 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ n° 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management LTDA.)

(CNPJ n° 40.430.971/0001-96)

Demonstração do Fluxo de Caixa - Classe Única
Período de 13 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026

Valores em Milhares de reais

	Nota Explicativa	30/06/2026
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de Direitos Creditórios - Nota Comercial	9.2	(3.386)
Compra de Direitos Creditórios - Debêntures Simples	9.1	(18.512)
Amortização de Direitos Creditórios - Debêntures de Infraestrutura	9.1	781
Juros, prêmio e correção monetária com Direitos Creditórios - Debêntures Simples	9.1	418
Compra de Títulos de Renda Fixa - Letras Financeiras do Tesouro		(80.851)
Venda de Títulos de Renda Fixa - Letras Financeiras do Tesouro		52.412
Aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	8	(116.656)
Rendimento com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	8	1.213
Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	8	1.790
Rendimento com cotas de fundos de investimento		3
Pagamento da taxa de administração		(168)
Pagamento da taxa de custódia		(9)
Pagamento da taxa de fiscalização CVM		(13)
Demais pagamentos		(249)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(163.226)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Emitidas		163.230
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**163.230**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	3	**4**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		4

As notas explicativas da administradora e da gestora são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

1. Contexto operacional

O Itaú Apalaches Speciale Private Markets Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 06/02/2026, porém iniciou suas operações em 13/02/2026. O Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo ANBIMA "Outros", com foco de atuação em "Multicarteira Outros", nos Termos das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA. O Fundo é composto por uma única Classe de Cotas., e possui responsabilidade limitada dos Cotistas.

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de cotistas ou na conta de depósito das Cotas. A Classe Única receberá recursos de Investidores Profissionais, e receberá recursos exclusivamente de fundos de investimento.

Seu objetivo é proporcionar a seus Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira, bem como na legislação vigente, a valorização de suas Cotas por meio da aquisição, pelo Fundo, no mercado primário ou secundário, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios, conforme definidos no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, que sejam selecionados pelo Gestor, bem como atendam, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Anexo Descritivo do Regulamento, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias outorgadas, tudo nos termos dos Documentos Comprobatórios, incluindo, para fins de esclarecimento, cotas de outros FIDC.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundos de investimento em direitos creditórios e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas políticas adotadas destacam-se:

Caixa e equivalentes de caixa - são representados por depósitos bancários e operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Direitos creditórios - Cotas de fundo de investimento - as aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos administradores.

Direitos creditórios – Debêntures Simples - os títulos privados de renda fixa são contabilizados pelo custo de aquisição e ajustado ao valor justo. As receitas auferidas com os rendimentos são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

Direitos creditórios – Nota Comercial - são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, dos custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses ativos são mensurados a valor justo, sendo realizada marcação diária a mercado, com o reconhecimento do resultado nas contas de “Rendas com direitos creditórios – Nota Comercial” e “Valorização/(desvalorização) a valor justo com direitos creditórios – Nota Comercial”, ao longo do prazo dos instrumentos. A Administração avalia periodicamente a existência de evidência objetiva de perdas por redução ao valor recuperável, reconhecendo provisão para perdas esperadas de crédito, quando aplicável, de acordo com as práticas contábeis vigentes.

Cotas de fundo de investimento - as aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos administradores.

Reconhecimento das receitas e despesas - as receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

4.1. Composição por: tipo de título, montante, natureza e faixas de vencimento - TVM

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

Os títulos de renda fixa estão assim classificados:

a) Títulos para negociação

	Títulos Públicos		Títulos Privados		
Faixa de Vencimento / Título	Custo (*)	Valor Mercado	Custo (*)	Valor Mercado	Total Mercado
até 365 dias (**)	**0**	**0**	**1.566**	**1.574**	**1.574**
DEBNC	0	0	1.566	1.574	1.574
acima 365 dias (**)	**28.572**	**28.572**	**19.825**	**19.776**	**48.348**
DEBNC	0	0	16.283	16.291	16.291
NC	0	0	3.542	3.485	3.485
LFT	28.572	28.572	0	0	28.572
Total Negociação	**28.572**	**28.572**	**21.391**	**21.350**	**49.922**
Total Carteira RF	**28.572**	**28.572**	**21.391**	**21.350**	**49.922**

(*) é o valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados
(**) prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento

5. Fatores de risco

O objetivo e a política de investimento do Fundo não constituem promessa de rentabilidade. A rentabilidade da Cota não coincide com a rentabilidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo em decorrência dos encargos incidentes sobre o Fundo e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos. O investimento no Fundo apresenta riscos para os Cotistas, notadamente aqueles abaixo indicados. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos por meio do acompanhamento dos riscos envolvendo os Direitos Creditórios, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o presente Regulamento, especialmente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento. O investidor, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos do seu investimento e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Risco e de Adesão ao Regulamento. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Fundo e aos Cotistas. Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo o Fundo poderá estar sujeito aos procedimentos de insolvência descritos na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no presente Regulamento. Além disso, por este Regulamento, na hipótese de o Fundo precisar realizar a cobrança de Direitos creditórios vencidos e não pagos, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos deste Regulamento e do Anexo Descritivo. O Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como qualquer de suas Partes Relacionadas, não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e para os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, nos termos deste Regulamento.

I - Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo: (**i) Risco de Mercado**. (a) A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, assim como a materialização dos riscos inerentes à própria natureza do Fundo, incluindo, entre outros, os fatores de risco descritos neste anexo, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal e dos rendimentos de suas aplicações nas Cotas. Ademais, o atual cenário político brasileiro, bem como a especulação sobre eventuais fatos ou acontecimentos futuros, geram incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, e podem vir a afetar adversamente o valor e o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, consequentemente, das Cotas. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

(b) Descasamento de Taxas: Rentabilidade dos Ativos Inferior à Rentabilidade Alvo das Cotas. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser contratados a taxas de juros pré ou pós-fixadas. Considerando-se a Rentabilidade Alvo das Cotas no Anexo Descritivo, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e a Rentabilidade Alvo das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da Rentabilidade Alvo prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Administrador, nem o Gestor, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

(c) adicionalmente, devido à possibilidade de concentração da carteira em Direitos Creditórios, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, há um risco adicional de liquidez dos ativos, uma vez que a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos acima, isolada ou cumulativamente, pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo. nestes casos, o Gestor pode ser obrigado a liquidar os Direitos Creditórios a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(ii) Risco de Crédito. **(a) Risco de Crédito Relativo aos Direitos Creditórios**. Decorre da capacidade dos Devedores e dos garantidores, se houver, em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos Devedores ou dos garantidores, se houver, poderão afetar adversamente os resultados do Fundo, que poderá não receber o pagamento referente aos Direitos Creditórios que compõem sua carteira. O Fundo somente procederá ao resgate, total ou parcial, das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo qualquer garantia de que o resgate, total ou parcial, das Cotas ocorrerá integralmente nas datas solicitadas. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(b) Risco de Crédito Relativo aos Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado, e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e do investimento realizado pelos Cotistas. O Administrador e o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate, total ou parcial, de Cotas.

(c) Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos devedores ou contrapartes. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

(d) Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus devedores ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Alterações nas condições financeiras dos devedores ou contrapartes dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a capacidade de pagamento dos devedores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos devedores ou contrapartes poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

(e) O Fundo poderá incorrer em risco de crédito em caso de não liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos devedores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de Precificação dos Investimentos. A precificação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor das Cotas.

(iv) Riscos do Uso de Derivativos. O Fundo poderá contratar instrumentos derivativos para fins de proteção patrimonial, desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo. A contratação, pelo Fundo, dos referidos instrumentos de derivativos poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais instrumentos não fossem utilizados. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC de remuneração das Cotas do Fundo. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(v) Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil. A ausência de classificação de risco dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

(vi) Risco de Liquidez. (a) Risco de Liquidez Relativo aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate, total ou parcial, de suas Cotas.

(b) Risco de Liquidez dos Direitos Creditórios. O risco de liquidez dos Direitos Creditórios decorre da não existência (i) de um mercado secundário ativo e organizado para os Direitos Creditórios, e da consequente falta de liquidez dos Direitos Creditórios; e (ii) de qualquer tipo de coobrigação ou direito de regresso do Fundo contra os Devedores, de modo que, caso o Fundo necessite, a qualquer momento, alienar quaisquer Direitos Creditórios, poderá não existir potenciais adquirentes para os referidos Direitos Creditórios ou o preço de negociação poderá resultar em perda patrimonial ao Fundo.

(c) Resgate Condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Clientes; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Somente após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo disporá de verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. (vii) Riscos de Natureza Legal ou Regulatória.

(a) Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por base a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de precedentes e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações adversas de mercado poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para dar eficácia ao arcabouço contratual.

(b) O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições ou pagamentos de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar prejuízos aos Cotistas.

(viii) Limitação de Ativos do Fundo. A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento dos resgates das Cotas aos Cotistas é o pagamento dos Direitos Creditórios pelos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes ou a alienação de tais ativos pelo Fundo. Em caso de não recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das Cotas, podendo, inclusive, realizar o resgate do saldo das Cotas mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos), conforme hipótese prevista neste Regulamento. Caso o Fundo necessite vender os ativos detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais ativos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo.

(ix) Risco de Fungibilidade – Bloqueio da Conta do Fundo. Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros serão recebidos na Conta Corrente Autorizada do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta Corrente Autorizada do Fundo, os recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros lá depositados poderão ser bloqueados, podendo somente ser recuperados pelo Fundo por via judicial e, eventualmente, poderão não ser recuperados, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

(x) Resgate Condicionado das Cotas. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de o Gestor alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, bem como suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerão conforme solicitado, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(**xi) Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação do Fundo**. O Fundo está sujeito a determinados Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação previstos no Regulamento. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador (i) comunicará os Cotistas acerca do fato e suspenderá imediatamente o processo de aquisição de Direitos Creditórios; e (ii) convocará, em até 3 (três) Dias Úteis subsequentes ao dia em que tomar ciência do Evento de Avaliação, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Caso os Cotistas deliberem que os efeitos do Evento de Avaliação constituem um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos definidos neste Regulamento para um Evento de Liquidação. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o Administrador deverá (i) interromper, imediatamente, a aquisição de Direitos Creditórios; e (ii)

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

convocar, imediatamente, uma Assembleia Geral para que seja avaliado o grau de comprometimento das atividades do Fundo. Observadas as disposições do presente Regulamento, caso os Cotistas na Assembleia Geral decidam pela liquidação do Fundo, o Administrador procederá ao resgate total das Cotas, o qual poderá vir a ser realizado, inclusive, mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

(xii) Inexistência de Rendimento Predeterminado. O valor unitário das Cotas será atualizado diariamente. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas na hipótese de resgate de suas respectivas Cotas, e não representa nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas não farão jus, em qualquer circunstância, quando do resgate, total ou parcial, de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor delas na respectiva data de resgate, o qual representa o seu limite máximo de remuneração.

(xiii) Riscos Atrelados aos Fundos Investidos. O remanescente do Patrimônio Líquido, não aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser investido em Ativos Financeiros, inclusive em cotas de fundos de investimento financeiro registrados na CVM, independentemente da categoria de investidores. Pode não ser possível para o Gestor e o Administrador identificar falhas na administração ou na gestão de tais fundos investidos, hipótese em que o Administrador e/ou Gestor não responderão pelas eventuais consequências negativas decorrentes de tal situação.

(xiv) Não Existência de Garantia de Eliminação de Riscos ou de Rentabilidade das Cotas: (a) A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo, assim como de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis às Debêntures Incentivadas de Infraestrutura e/ou aos demais ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

(b) O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a Rentabilidade Alvo das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal das Cotas, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Dependendo do desempenho dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão não receber a

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Rentabilidade Alvo indicada no Regulamento ou, mesmo, sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. (c) As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer terceiros não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação nas Cotas.

(xv) Risco de Patrimônio Negativo. Na eventualidade de o Fundo vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar Patrimônio Líquido negativo o Fundo poderá estar sujeito aos procedimentos de insolvência descritos na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no presente Regulamento. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência das classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais. Além disso, por este Regulamento, na hipótese de o Fundo precisar realizar a cobrança de Direitos creditórios vencidos e não pagos, pode existir a necessidade de realização de aportes de recursos ao Fundo pelos Cotistas, caso aprovado pelos Cotistas nos termos deste Regulamento e do Anexo Descritivo.

(xvi) Risco Decorrente de Alteração da Regulamentação Aplicável ao Fundo. O BACEN, a CVM e os demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação aplicável ao Fundo, hipótese em que o Administrador terá a prerrogativa de alterar o Regulamento independentemente de Assembleia Geral, o que poderá impactar a estrutura do Fundo, podendo haver inclusive, aumento nos encargos do Fundo. Tais alterações poderão, assim, afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

(xvii) A Propriedade das Cotas não Confere aos Cotistas Propriedade Direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade ou cobrança com relação aos Direitos Creditórios nem sobre qualquer Ativo Financeiro parte da carteira do Fundo (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos).

(xviii) Risco de Descontinuidade. O Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização extraordinária, conforme o caso, podendo inclusive efetuar tais pagamentos por meio da entrega de ativos integrantes de sua carteira (incluindo eventuais bens recebidos em decorrência da execução ou excussão das garantias vinculadas a esses ativos). Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(**xix) Riscos Relacionados à Pandemias** . A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade nos mercados de capitais global e local e a uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o ocorrido à época da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatidade esporádica nos mercados de capitais global e local, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais do Fundo.

(xx) Risco Decorrente de Alterações do Regulamento. O regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da assembleia geral de cotistas. tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(xxi) Demais Riscos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados nesta seção. Não há garantia de que o desempenho futuro do Fundo seja consistente com essas perspectivas. os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

II - Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios: **(i) Riscos Operacionais**.

(a) Documentos Comprobatórios – Verificação do Lastro. Considerando que nenhum Direito Creditório elegível à carteira do Fundo enquadra-se na definição presente na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, não há necessidade de o Gestor verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios pertencentes à carteira do Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

(**b) Guarda dos Documentos Comprobatórios**. O Administrador contratou o Custodiante para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante tem a faculdade de contratar

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

terceiro para a prestação de serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios, desde que o Custodiante se mantenha responsável por esse terceiro. Ainda que o Custodiante continue responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, a contratação de eventual terceiro para a prestação de tais serviços poderá representar dificuldade adicional à verificação do lastro dos Direitos Creditórios ou, até mesmo, à sua cobrança, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

(c) Troca de Informações. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre o Administrador, o Gestor, o Custodiante e terceiros ocorrerão livre de erros. Caso esse risco venha a se materializar, os processos de aquisição, monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios, inclusive dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderão ser adversamente afetados, prejudicando o desempenho do Fundo.
(d) Verificação dos Critérios de Elegibilidade. O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva data de aquisição, nos termos do Regulamento. Na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, nenhuma medida a esse respeito será tomada pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante em relação a referidos Direitos Creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo. O não atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, após a respectiva data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra o Administrador, o Gestor ou o Custodiante em relação aos Direitos Creditórios que tenham sido regularmente adquiridos, nos termos do Regulamento.

(e) Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços pela Instituição Financeira na qual o Fundo Mantém Conta. Qualquer falha ou eventual interrupção da prestação de serviços pela instituição financeira na qual o Fundo mantém a Conta Corrente Autorizada do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança dos Direitos Creditórios e o recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

(f) Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança Extraordinária poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Ademais, caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança Extraordinária deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos ficaria prejudicada enquanto não fosse contratado novo prestador de serviços pelo Fundo. Ainda, poderia haver um aumento de custos do Fundo com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderão afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

(g) Falhas ou Interrupção dos Demais Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo. Eventual falha ou interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar, o Administrador, o Custodiante e o Gestor, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

(ii) Risco de Originação – Questionamento da Validade e da Eficácia. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o Patrimônio Liquido do Fundo. Ademais, os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente em sua constituição, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Devedores, ou ainda poderá ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderá sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

(iii) Risco de Desenquadramento em Relação à Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa à Amortização Extraordinária ou resgate compulsório de Cotas nos termos deste Regulamento, sendo que, nesta hipótese, determinados recursos poderão ser restituídos aos Cotistas que, caso não disponham de outros investimentos similares para alocar tais recursos, poderão sofrer perdas patrimoniais em relação a seus investimentos.

(iv) Risco de Desenquadramento Passivo Involuntário. Sem prejuízo do quanto estabelecido neste Regulamento, na ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário, a CVM poderá determinar ao Administrador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre uma das seguintes alternativas: (i) transferência da administração ou da gestão do Fundo, ou de ambas; (ii) incorporação a outro fundo; ou (iii) liquidação do Fundo. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do Fundo. Na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos ativos integrantes da carteira do Fundo será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas do Fundo.

(v) Risco de Concentração. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de um único Devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, aumentando as

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

chances de o Fundo sofrer perda patrimonial que afete negativamente a rentabilidade das Cotas, o que pode aumentar a possibilidade de perda potencial para o Fundo.

(**vi) Risco de Concentração em Ativos Financeiros**. É permitido ao Fundo, suplementarmente a parcela de Direitos Creditórios que comporão a carteira do Fundo, adquirir e manter em sua carteira Ativos Financeiros. Em qualquer desses casos, se, por qualquer motivo, os emissores e/ou contrapartes dos Ativos Financeiros não honrarem seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

(vii) Risco de Pré-pagamento. Os Devedores podem voluntariamente pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Ademais, os Direitos Creditórios estão sujeitos a determinados eventos de vencimento antecipado previstos nos seus respectivos instrumentos de emissão. Na ocorrência de qualquer desses eventos, poderá haver o vencimento antecipado desses Direitos Creditórios. Caso tais pagamentos antecipados ocorram, pode haver alteração no fluxo de caixa previsto para o Fundo, o que pode vir a impactar de forma negativa a expectativa de recebimento dos respectivos rendimentos nos prazos originariamente estabelecidos, bem como a consequente remuneração dos Cotistas.

(viii) Necessidade de Aporte de Recursos Adicionais, caso Aprovado pela Assembleia Geral, para Proceder à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios. Os respectivos custos e despesas relativos à cobrança dos Direitos Creditórios serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, até o limite de seu Patrimônio Líquido. O Fundo, por sua vez, somente poderá adotar e/ou manter os procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança, uma vez ultrapassado o limite referido acima, caso os titulares das Cotas adiantem os valores necessários para a sua adoção e/ou manutenção, o que será deliberado em Assembleia Geral. Caso quaisquer dos titulares das Cotas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma prevista neste Regulamento, o Administrador, o Gestor e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência da não propositura ou manutenção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas. (ix) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos Creditórios Vencidos e Não Pagos. O Agente de Cobrança Extraordinária poderá celebrar, em nome do Fundo, acordos com os Devedores para a liquidação dos seus débitos, sendo que tais acordos poderão incluir descontos no valor total devido pelo respectivo Devedor, ou extensão do respectivo prazo de vencimento. Não há garantias de que o Agente de Cobrança Extraordinária consiga receber dos Devedores, em nome do Fundo, a totalidade ou qualquer

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

parte dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pode acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

(x) Risco de Insuficiência das Garantias. Uma parcela ou a totalidade dos Direitos Creditórios poderá contar com garantias reais ou fidejussórias. Havendo inadimplemento dos Direitos Creditórios, os Devedores e os respectivos garantidores, se houver, serão executados, conforme o caso, extrajudicialmente ou judicialmente. No entanto, dependendo da garantia prestada, é possível que o objeto que garante a dívida não seja encontrado, que o preço obtido na venda do objeto seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo, que a execução da garantia seja morosa ou, ainda, que o Fundo não consiga executar a garantia. Nesses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente e o Fundo pode não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos previstos neste Regulamento.
(xi) Demora na Obtenção de Decisão Judicial em Ações de Cobrança ou Ações de Execução. O Fundo ou terceiro por ele contratado poderá ajuizar ação de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos ou ação de execução das garantias referentes a tais Direitos Creditórios. É possível que tais ações se estendam por um período de tempo excessivamente superior ao estimado e que o Fundo demore ou não consiga recuperar os valores devidos. Ademais, em um eventual processo de execução das garantias (se houver) dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de investidor de tais Direitos Creditórios. Nesses casos, o Fundo pode não ter os recursos necessários para fazer os pagamentos previstos neste Regulamento.

(xii) Inexistência de Descrição dos Processos de Origem dos Direitos Creditórios e das Políticas de Concessão de Crédito. Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no presente Regulamento, descrição detalhada dos processos de origem e das políticas de concessão de crédito que poderão ser verificados pelo Gestor quando da seleção de Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em processos e políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

(**xiii) Risco de Originação – Inexistência de Direitos Creditórios que se enquadrem na Política de Investimento e nos Critérios de Elegibilidade.** O Fundo poderá não dispor de ofertas de Direitos Creditórios suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do Gestor, que atendam à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, de modo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades para atender a Alocação

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Mínima, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de Direitos Creditórios. A ausência de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá resultar no desenquadramento da Alocação Mínima (e, consequentemente, na Amortização Extraordinária ou resgate compulsório), bem como impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios.

(xiv) Risco Relacionado à Discricionariedade do Gestor na Gestão da Carteira. O Gestor terá discricionariedade na seleção e diversificação dos Direitos Creditórios e dos demais ativos de liquidez da carteira do Fundo, desde que seja respeitada a política de investimento prevista neste Regulamento, não tendo o Gestor nenhum compromisso formal de concentração em nenhum setor específico, respeitados eventuais limites de concentração aplicáveis nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, sendo que o preço de aquisição dos Direitos Creditórios e dos demais Ativos de Liquidez a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor. Não é possível assegurar que quando da aquisição de determinado ativo existam operações semelhantes no mercado com base nas quais o Gestor possa determinar o preço de aquisição. Neste caso, o Gestor irá utilizar-se do critério que julgar mais adequado ao caso em questão. (xv) Risco de Eventual Execução de Garantias Fidejussórias Prestadas por Partes Relacionadas. Observado o disposto na regulamentação aplicável, o Fundo poderá ter até a totalidade de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que contem com garantias fidejussórias adicionais prestadas por uma Parte Relacionada ao Administrador ou ao Gestor. Sendo necessária a execução de quaisquer garantias fidejussórias adicionais prestadas por Parte Relacionada ao Administrador ou ao Gestor, é possível que venha a existir eventual conflito de interesses na atuação do Administrador e do Gestor no âmbito de assembleias gerais de investidores dos respectivos Direitos Creditórios, que venham a deliberar sobre tais matérias, o que poderá gerar prejuízos para o Fundo e, consequentemente, para os Cotistas.

(xvi) Inexistência de Processos de Cobrança Pré-Estabelecidos. Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios que o Fundo pretende investir a maior parte de seus recursos, não haverá necessidade de adoção de processos específicos de cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida neste Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o Agente de Cobrança Extraordinária, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, o Fundo, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança Extraordinárias, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

(xvii) Risco de Alterações do Regime Tributário Aplicável ao Fundo. Como regra, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, não são sujeitos à incidência de determinados tributos (ou são tributados à alíquota zero), incluindo o imposto sobre seus ganhos e rendimentos. A tributação sobre rendimentos e ganhos de capital recairá sobre os Cotistas quando os lucros auferidos pelo investimento no Fundo lhes forem atribuídos, por ocasião do resgate, total ou parcial, das Cotas. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus Cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos Cotistas, quando do resgate, total ou parcial, das Cotas. Em 16 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei Complementar n° 214, que regulamenta a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (“CBS”) e do Imposto Seletivo (“IS”). De acordo com a redação sancionada pelo Presidente da República, serão considerados contribuintes do IBS e da CBS os FIDCs, caso não sejam classificados como entidades de investimento, que (i) liquidem antecipadamente recebíveis de arranjos de pagamento ou (ii) liquidem antecipadamente recebíveis comerciais por meio de desconto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos mercantis, conforme definidos em regulamentação a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional. podem surgir diferentes discussões quanto à incidência do IBS e CBS sobre operações realizadas no nível de carteira de fundos de investimento. Seguindo o rito legislativo, os vetos realizados pelo Presidente no texto sancionado da Lei Complementar n° 214/2025 serão, oportunamente, avaliados pelo Congresso Nacional (sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal), podendo impactar a tributação de certos fundos de investimento pelo IBS e CBS. Ainda, em 11 de junho 22 de maio de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.499, que promoveu alterações profundas no Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 – o Regulamento do Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”). Entre as mudanças, passou-se a prever a incidência de IOF sobre o valor de aquisição primária de cotas de FIDC. No entanto, essa previsão foi suspensa pelo Decreto Legislativo nº 176/2025-CN e atualmente está sendo analisada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no contexto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7827 e 7839, bem como da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 96. Em 16 de julho, o Min Alexandre de Morais, em decisão cautelar, reestabeleceu as disposições trazidas pelo Decreto 12.499/25 quanto à incidência de IOF acima mencionada. Recomenda-se o acompanhamento das discussões legislativas atinentes à Lei Complementar nº 214/2025 e ao Decreto nº 12.499/2025, além do monitoramento das ações em trâmite no STF e de eventuais novos projetos de lei que possam eventualmente impactar o Fundo e os rendimentos dos Cotistas.

(xviii) Risco de Governança em relação aos Direitos Creditórios. As deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de titulares dos respectivos Direitos Creditórios serão aprovadas mediante observância dos quóruns estabelecidos nos respectivos instrumentos que

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

formalizam a emissão de tais Direitos Creditórios, de modo que, caso o Fundo detenha uma quantidade de Direitos Creditórios que não lhe garanta o controle em tais assembleias, o Fundo poderá ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares dos Direitos Creditórios, ainda que manifeste voto desfavorável. Ademais, os instrumentos que formalizam a emissão dos Direitos Creditórios poderão não prever quaisquer mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Fundo nas deliberações das assembleias gerais de titulares dos Direitos Creditórios.

6. Critérios de elegibilidade

Toda e qualquer operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, seja no mercado primário ou no mercado secundário, deverá ser amparada pelos seguintes documentos: (i) Comunicação do Gestor ao Administrador e ao Custodiante, por escrito, por meio eletrônico, confirmando a análise e existência dos Documentos Comprobatórios; e (ii) Cópia digitalizada dos Documentos Comprobatórios.

As operações de aquisição de Direitos Creditórios realizadas em mercado primário terão suas condições e procedimentos estabelecidos diretamente nos respectivos Documentos Comprobatórios. A aquisição pelo Fundo dos Direitos Creditórios em mercado secundário será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos pela entidade administradora do mercado de balcão em que os respectivos Direitos Creditórios estejam depositados.

Em ambos os casos: (i) a aquisição do Direito Creditório e a consequente liquidação da operação de aquisição do referido Direito Creditório ocorrerá somente em sistema de registro devidamente autorizado pelo BACEN ou pela CVM; e (ii) o valor de aquisição dos Direitos Creditórios poderá ser definido a exclusivo critério do Gestor. Quaisquer contratos e/ou documentos relativos às operações da carteira do Fundo poderão ser celebrados pelo Gestor, devendo ser encaminhados, em até 10 (dez) Dias Úteis, para o Administrador ou para o Custodiante.

Sem prejuízo das demais disposições, o Custodiante, por conta e ordem do Fundo, somente efetuará a aquisição de Direitos Creditórios se estes atenderem, na respectiva data de aquisição do respectivo Direito Creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor (“Critérios de Elegibilidade”):

Direitos Creditórios	Critérios de Elegibilidade
Debênture	(i) os Direitos Creditórios estejam depositados para negociação na B3 ou outro sistema de registro, liquidação e custódia reconhecido pelo BACEN ou autorizado pela CVM de

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

	forma que a liquidação financeira de sua aquisição possa ser realizada em um de tais sistemas de registro; (ii) não sejam Direitos Creditórios vencidos; e (iii) possuam Agente Fiduciário contratado para defender os interesses dos titulares do respectivo Direito Creditório
NP Comercial	(i) os Direitos Creditórios estejam depositados para negociação na B3 ou outro sistema de registro, liquidação e custódia reconhecido pelo BACEN ou autorizado pela CVM de forma que a liquidação financeira de sua aquisição possa ser realizada em um de tais sistemas de registro; (ii) o Direito creditório deve observar as disposições da regulamentação editada pela CVM

7. Classes de cotas do Fundo

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (a) Valor Unitário de Emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e (b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto.

8. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são representadas por:

	Nome	Saldo em 13/02/2026	Aplicação de Cotas	Pagamento de Rendimentos	Amortização de Cotas	Valorização/ Desvalorização	Saldo em 30/06/2026
5BVAMZB1	BV AUTO 3 FIDC MZB 1	-	17.794	-	-	21	17.815
5SOLIMZA	SOL AGORA IV MZA 1	-	16.667	(63)	-	497	17.101
5DIRESR2	DIRECTO FIDC SEN1 S2	-	11.600	(133)	-	231	11.697
5CREMZA3	CRE AUT XII FDC MZA3	-	11.551	(141)	-	210	11.620
5MCPFMZA	MCP FIDC RL MEZ A	-	9.673	-	-	446	10.119
5GAMA111	ALG GAMA FIDC SEN 1	-	6.023	-	-	367	6.390
5LOANMZ2	AUTO LOAN I FIDC MZ2	-	7.011	(286)	(772)	279	6.232
5SBSNJGP	SUB SEN JGP SPEC FDC	-	5.723	-	-	(28)	5.694
5PINEMZB	PINE INSS III MZB	-	5.977	(193)	(521)	254	5.518

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026. Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

5MCPFMZB	MCP FIDC RL MZ1B	-	5.249	-	0	102	5.351
5FIEL111	FIELD MAQ I FIDC SN1	-	5.000	(227)	(19)	308	5.062
5PINEMZA	PINE INSS III MZA	-	5.479	(165)	(478)	219	5.056
5MCPF111	MCP FIDC RL SENIOR 1	-	3.004	-	-	134	3.138
5CHMR112	CHIMERA ALTE FIDC S2	-	3.000	-	-	39	3.039
5CRPSEN1	CRÉDITO II FIDC SEN1	-	1.229	-	-	21	1.250
5CRPMZA1	CRÉDITO II FIDC MZA1	-	1.223	-	-	23	1.246
5ITMU311	ITAU MULT II FIDC M1	-	452	(5)	-	7	455
		-	**116.656**	**(1.213)**	**(1.790)**	**3.130**	**116.783**

9. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

9.1. Direitos creditórios - Debêntures Simples

9.1.1 Descrição

Razão Social	Saldo em 13/02/2026	Aquisição	Venda	Amortização	Juros/CM	Valorização / Desvalorização	Saldo em 30/06/2026
NEXTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS AS (i)	0	2.371	0	-781	-169	153	1.574
OPEA SECURITIZADORA S.A. (ii)	0	2.250	0	0	-136	138	2.252
SRM SEC SECURITIZADORA S.A. (iii)	0	6.001	0	0	0	55	6.056
TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. (iv)	0	1.910	0	0	0	33	1.943
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (v)	0	5.980	0	0	-113	173	6.040
Total	**0**	**18.512**	**0**	**-781**	**-418**	**552**	**17.865**

(i) Nexti Desenvolvimento de Sistemas S.A.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

As debêntures são nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures é comprovada pelo registro do debenturista nos controles mantidos pelo escriturador e pelos sistemas de registro autorizados. A emissão conta com garantia real e foi realizada em série única.

A 1ª emissão de debêntures da Nexti Desenvolvimento de Sistemas S.A. foi realizada em 25 de abril de 2022, com vencimento final em 25 de abril de 2027, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 25.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando R$ 25.000.000,00 na data de emissão.

As debêntures fazem jus à remuneração equivalente a 100% da variação acumulada da Taxa DI acrescida de spread de 6,50% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, desde a data de emissão até o efetivo pagamento.

Os juros remuneratórios são pagos mensalmente, tendo o primeiro pagamento ocorrido em 25 de maio de 2022. Adicionalmente, a amortização do valor nominal teve início em 25 de maio de 2023, mediante parcelas periódicas previstas na escritura de emissão, até a liquidação integral da debênture em seu vencimento final.

(ii) Opea Securitizadora S.A.

As debêntures são da espécie quirografária, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures é comprovada pelos registros mantidos nos sistemas de registro e liquidação autorizados. A emissão foi realizada em série única e classificada como debênture simples.

A 41ª emissão de debêntures da Opea Securitizadora S.A. foi realizada em 13 de fevereiro de 2026, com vencimento em 27 de fevereiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 110.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante de R$ 110.000.000,00 na data de emissão.

As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de 5,00% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, desde a data de início da rentabilidade até a data do efetivo pagamento.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Os juros remuneratórios são pagos mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de março de 2026. A amortização do valor nominal das debêntures tem início em 30 de março de 2027, mediante parcelas mensais calculadas sobre o valor nominal atualizado, conforme cronograma previsto na escritura de emissão, até o vencimento final da emissão.

(iii) SRM SEC Securitizadora S.A.

As debêntures são da espécie quirografária, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures é comprovada pelos registros mantidos nos sistemas de registro e liquidação autorizados. A emissão foi realizada em série única e classificada como debênture simples.

A 4ª emissão de debêntures da SRM SEC Securitizadora S.A., representada pelo ticker BRTRA4, foi realizada em 15 de maio de 2026, com vencimento em 15 de dezembro de 2030, ressalvadas as hipóteses previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 450.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante de R$ 450.000.000,00 na data de emissão.

As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de 3,85% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, desde a data de início da rentabilidade até a data do efetivo pagamento.
Os juros remuneratórios são pagos periodicamente, sendo o primeiro pagamento devido em 5 de setembro de 2026. A amortização do valor nominal das debêntures terá início em 5 de janeiro de 2030, mediante parcelas mensais correspondentes a 16,6666% do valor nominal de emissão, de acordo com o cronograma previsto na escritura, até o vencimento final da emissão.

(iv) Travessia Securitizadora S.A.

As debêntures são da espécie quirografária, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações. A titularidade das debêntures é comprovada pelos registros eletrônicos mantidos nos sistemas de custódia e liquidação autorizados. A emissão foi realizada em série única e classificada como debênture simples.

A 28ª emissão de debêntures da Travessia Securitizadora S.A. foi realizada em 19 de maio de 2026, com vencimento em 19 de maio de 2029, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 54.996 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante de R$ 54.996.000,00 na data de emissão.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de 20,00% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, incidente desde o início do período de rentabilidade até a data do efetivo pagamento.

A remuneração e o resgate do principal são devidos no vencimento da emissão, em 19 de maio de 2029, não havendo cronograma periódico de amortizações previsto durante a vigência das debêntures.

(v) VERT Companhia Securitizadora

As debêntures são da espécie quirografária, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não são conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das debêntures é comprovada pelos registros mantidos nos sistemas de registro e liquidação autorizados. A emissão foi realizada em série única e classificada como debênture simples.

A 32ª emissão de debêntures da VERT Companhia Securitizadora foi realizada em 5 de março de 2026, com vencimento em 8 de março de 2030, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 282.500 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante de R$ 282.500.000,00 na data de emissão.

As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de 5,50% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, desde a data de início da rentabilidade até a data do efetivo pagamento.

Os juros remuneratórios são pagos mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 8 de abril de 2026. Adicionalmente, o valor nominal das debêntures é amortizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma estabelecido na escritura de emissão, até seu vencimento final em 8 de março de 2030.

A 15ª emissão de debêntures da VERT Companhia Securitizadora, representada pelo ticker VERTA5, foi realizada em 28 de maio de 2025, com vencimento em 28 de maio de 2030, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na escritura de emissão. Foram emitidas 70.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, totalizando o montante de R$ 70.000.000,00 na data de emissão.

As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de 3,50% ao ano, calculada com base em 252 dias úteis, desde a data de início da rentabilidade até a data do efetivo pagamento.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

Os juros remuneratórios são pagos trimestralmente, sendo o primeiro pagamento realizado em 31 de agosto de 2025. O resgate do principal ocorre de acordo com o cronograma previsto na escritura de emissão, com amortizações programadas ao longo da vigência da operação e liquidação final no vencimento das debêntures, em 28 de maio de 2030.

9.2. Nota Comercial - NC

a. Descrição

Nota Comercial é um título de crédito emitido por sociedade empresária, representativo de promessa de pagamento em dinheiro, emitido sob a forma escritural.

As notas comerciais são registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com liquidação exclusivamente financeira, em moeda corrente nacional, prevendo o pagamento do valor principal acrescido da remuneração pactuada, nas datas estabelecidas contratualmente.

Em 30 de junho de 2026 são representados por:

Emissor		Saldo em 13/02/2026	Aquisição	Venda/ Vencimento	Juros/ Correção/ Amortização	Valorização/ Desvalorização	Saldo em 28/02/2026
ÓRIGO ENERGIA	(i)	-	3.386	-	-	99	3.485
Total		**-**	**3.386**	**-**	**-**	**99**	**3.485**

(i) ÓRIGO ENERGIA

Em 17 de março de 2025, a Garanhuns PE 423 Locação de Equipamentos 107 Ltda. realizou sua 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, registradas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código NC00250079B. A emissão compreendeu 500.000 notas comerciais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00, perfazendo o montante total de R$ 500.000.000,00 na data de emissão. A oferta pública foi registrada automaticamente pela CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/038, nos termos da Resolução CVM nº 160.

10. Emissão, distribuição, resgate e amortização de cotas

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

Emissão - As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, mediante crédito dos recursos disponíveis na conta corrente autorizada do Fundo. O valor de emissão das cotas corresponderá ao valor da cota de fechamento de D+0, considerando o dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo. A confirmação da subscrição e integralização está condicionada à efetiva disponibilidade dos recursos

Resgate - As cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento, mediante solicitação do cotista ao Gestor. Para fins de conversão, será considerado o valor da cota de fechamento de D+60 dias úteis, contados da solicitação de resgate. O pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente à conversão das cotas, mediante crédito em conta corrente de titularidade do cotista ou por meio da B3, conforme aplicável. Caso a data de pagamento não seja dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, pelo valor da cota de fechamento do dia do pagamento.

Em situações de iliquidez dos direitos creditórios ou dos ativos financeiros integrantes da carteira, inclusive quando os pedidos de resgate forem incompatíveis com a liquidez disponível ou puderem alterar o tratamento tributário aplicável ao Fundo ou aos cotistas, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para resgates, devendo informar os cotistas e convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as providências cabíveis. Excepcionalmente, o resgate poderá ser pago mediante entrega de ativos da carteira, caso a venda dos ativos líquidos não seja suficiente para honrar o pedido. O cotista também poderá solicitar o resgate em ativos, sujeito à análise e aprovação da Administradora e do Gestor.

A Classe poderá realizar o resgate compulsório de suas cotas para prevenir ou regularizar o desenquadramento da alocação mínima ou do percentual mínimo de 67% do patrimônio líquido em direitos creditórios, previsto na Resolução CMN nº 5.111/23. O resgate compulsório deverá ser realizado de forma equânime, simultânea e proporcional à participação de cada cotista no patrimônio líquido, recaindo proporcionalmente sobre o principal investido e os rendimentos de cada cota.

Amortização Extraordinária - A Administradora, mediante orientação do Gestor e sem aplicação de multa compensatória ou punitiva, poderá realizar a amortização extraordinária das cotas. A Administradora deverá informar imediatamente aos cotistas, por meio de Aviso de Amortização Extraordinária, a realização da amortização, seu valor total e o valor correspondente às cotas de titularidade de cada cotista.

A Amortização Extraordinária será realizada a partir do 2º dia útil contado do encaminhamento do aviso e beneficiará todos os cotistas, considerando a participação de cada um no total das cotas em circulação. As amortizações serão realizadas proporcionalmente ao valor que cada

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

cota representa em relação ao patrimônio líquido do Fundo e recairão proporcionalmente sobre o principal investido e o rendimento de cada cota.

No período não houve amortização de cotas.

11. Gestão, custódia, tesouraria e serviços terceirizados

Os títulos públicos estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. E os Títulos privados estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão Os serviços são prestados por:

Custódia:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Controladoria:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Escrituração:	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Gestão:	ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.
Distribuição das Cotas:	ITAÚ UNIBANCO S.A.

12. Encargos do Fundo

Taxa Global - Pela prestação dos serviços de administração, gestão e escrituração das cotas, será devida pelo Fundo uma taxa global (“Taxa Global”) equivalente a 1,40% (um vírgula quarenta por cento), podendo chegar a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco), ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A segregação da Taxa Global em Taxa de Administração e Taxa de Gestão estará disponível em forma de sumário no website: https://www.itauassetmanagement.com.br/fundos/credito/.

No período, foi provisionada a importância de R$ 307 a título de taxa de global.

Taxa de desempenho – é equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do Fundo, depois de deduzidas todas as despesas, inclusive a Taxa Global, que exceder o a 100% (cem por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, de um dia, apurado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

No período, foi provisionada a importância de R$ 61 a título de taxa de desempenho.

Taxa de custódia - Pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus a uma remuneração mensal conforme previsto no Contrato de Custódia, devendo ser observado, especificamente no

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

tocante à taxa de custódia, observado o limite máximo de 0,10% (zero vírgula dez por cento) a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo de ser observado o valor mínimo mensal de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) corrigidos anualmente, a contar da data de início do Fundo, pela variação do IPCA/IBGE ou, na sua falta, pela variação do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pela variação do IPC/FIPE, e na sua falta, pela variação do IGP-DI/FGV, ou na sua falta deste último, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

No período, foi provisionada a importância de R$ 13 a título de taxa de custódia.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade - Não auditado

Data	Valor da Cota	Rentabilidade em %	
	R$	Fundo	CDI
13/02/2026	1,0000000	-	-
30/06/2026	1,0554502	5,55	5,04

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Divulgação de informações

O Administrador prestará as informações periódicas e disponibilizará os documentos relativos a informações eventuais sobre o Fundo aos Cotistas, inclusive fatos relevantes, em conformidade com a regulamentação específica e observada a periodicidade nela estabelecida (“Informações do Fundo”).

15. Transações com partes relacionadas

Em 30/06/2026 a Classe Única do Fundo possuía um saldo de conta corrente no montante de R$ 4 com o Itaú Unibanco S.A.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio de corretora ligada à Administradora ou à Gestora da carteira. Os títulos emitidos por empresas ligadas à Administradora ou à Gestora encontram-se, quando aplicável, em destaque na Demonstração da Composição e Diversificação das Aplicações.

Os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas, cuja despesa reconhecida no resultado do período foi de R$ 381 (nota 12), foram prestados por empresas relacionadas à Administradora e/ou à Gestora da Classe Única.

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

O Fundo realizou transações com partes relacionadas no exercício e estão assim distribuídas nos quadros abaixo:

Títulos públicos federais

Operações de compra e venda definitivas de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas			
Mês/Ano	**Operações definitivas de compra e venda de títulos públicos federais realizadas com partes relacionadas/ total de operações definitivas com títulos públicos federais**	**Volume médio diário/ patrimônio médio diário do fundo**	**(Preço praticado/preço médio do dia *) ponderado pelo volume (*) Fonte: Anbima**
fev/26	-	-	-
mar/26	-	-	-
abr/26	-	-	-
mai/26	3,87%	0,77%	1,0000
jun/26	7,46%	0,86%	1,0000

Títulos privados

Parte Relacionada	Natureza do Relacionamento	Título	Tipo de Transação	Montante das Transações	Resultado no Período	Taxas Médias Praticadas	Saldo *
ITAÚ BBA S.A.	INSTITUIÇÃO LIGADA AO (À) ADMINISTRADOR (A) E/OU AO (À) GESTOR (A)	DEBNC	Compra	3.000		100,00% CDI	
Saldo Debêntures							**3.034**

**Representam os saldos dos Títulos adquiridos com Partes Relacionadas no Período ou Exercício.*

16. Legislação tributária

9.1. Carteira da Classe Única - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe Única não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

9.2. Cotistas - Nos termos da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos auferidos pelos cotistas estão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme o regime tributário aplicável ao Fundo.

(i) Fundo não enquadrado no regime específico aplicável aos FIDC previsto na Lei nº 14.754/2023:

Caso o Fundo não atenda aos requisitos para aplicação do regime tributário específico previsto na Lei nº 14.754/2023, os rendimentos auferidos pelos cotistas estarão sujeitos ao regime geral

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

de tributação aplicável aos fundos de investimento, observadas as alíquotas regressivas de 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias; 20% para aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% para aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e 15% para aplicações com prazo superior a 720 dias.

Nessa hipótese, os rendimentos estarão sujeitos à tributação periódica mediante retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo eventual complemento do imposto devido retido por ocasião da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, conforme aplicável.

(ii) Fundo enquadrado no regime específico aplicável aos FIDC previsto na Lei nº 14.754/2023:

Caso o Fundo seja enquadrado como entidade de investimento e atenda aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.754/2023, inclusive a manutenção de carteira composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios, os rendimentos auferidos pelos cotistas estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), por ocasião da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não se aplicando a tributação periódica semestral.

A tributação aplicável aos cotistas poderá variar em função de sua natureza, residência fiscal e demais características específicas, devendo ser observada a legislação tributária vigente aplicável a cada caso.

9.3. IOF (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007) - Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias da data da aplicação, estarão sujeitos à incidência do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitada a percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Não haverá incidência de IOF nos resgates realizados a partir do trigésimo dia contado da data da aplicação.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte ou do IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Docusign Envelope ID: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715

ITAÚ APALACHES SPECIALE PRIVATE MARKETS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 64.989.111/0001-55)

(Administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

(CNPJ: 62.418.140/0001-31)

(Gerido pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda.)

(CNPJ: 40.430.971/0001-96)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
em 30 de junho de 2026.
Valores em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

Em atendimento à Resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria independente aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Evento subsequente

31/07/2026 – Assembleia Geral Extraordinária deliberou a alteração do regulamento do Fundo, no capítulo relativo público-alvo, as quais passarão a vigorar a partir de 07/08/2026.

WESLEI PACHECO LIMA	ROBERTA ANCHIETA DA SILVA
CRC 1SP305053/O-9	Diretora Responsável

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D3EE7781-8ACC-8646-837C-AAC73F4E8715
Assunto: Complete com a Docusign: 68802_FIDC_Ressalva.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 38
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Tatiane Venudo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
tatiane.venudo@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.241

Rastreamento de registros

Status: Original
28 de setembro de 2026 | 18:52
Portador: Tatiane Venudo
tatiane.venudo@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
28 de setembro de 2026 | 19:43
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Caio Arantes ID: 148.509.118-70 Cargo do Signatário: Engagement Leader caio.arantes@pwc.com Sócio PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 14850911870 Cargo do Signatário: Engagement Leader Assunto: CN=CAIO FERNANDES ARANTES:14850911870	DocuSigned by: Caio Fernandes Arant 50509FA381C44B3... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 20.226.46.50 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.10 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://publicacao.certificadodigital.com.br/repositorio/dpc/declaracao-rfb.pdf	Enviado: 28 de setembro de 2026 | 18:57 Visualizado: 28 de setembro de 2026 | 19:42 Assinado: 28 de setembro de 2026 | 19:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Tatiane Venudo tatiane.venudo@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 28 de setembro de 2026 | 19:43 Visualizado: 28 de setembro de 2026 | 19:43 Assinado: 28 de setembro de 2026 | 19:43

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de setembro de 2026 | 18:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	28 de setembro de 2026 | 19:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	28 de setembro de 2026 | 19:05
Entrega certificada	Segurança verificada	28 de setembro de 2026 | 19:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	28 de setembro de 2026 | 19:42
Concluído	Segurança verificada	28 de setembro de 2026 | 19:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora